

LEI N. 11.186, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar sarjetas permeáveis nas ruas do Município de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sarjetas permeáveis nas vias públicas do Município de São José dos Campos, com o objetivo de melhorar a drenagem urbana, reduzir alagamentos e aumentar a infiltração da água da chuva no solo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar estudos para identificar locais prioritários para a instalação de sarjetas permeáveis, especialmente em áreas de maior incidência de alagamentos e regiões com elevado índice de impermeabilização do solo.

Art. 3º Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e a iniciativa privada, visando a otimização dos recursos e a aplicação de tecnologias sustentáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

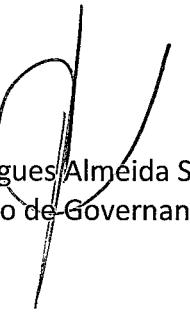
São José dos Campos, 04 de dezembro de 2025.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Bruno Henrique Santos  
Secretário de Manutenção da Cidade

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos  
quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 143/2025, de autoria do Vereador Sidney Campos)